

Reivindicação da ArcelorMittal, não contempla o que determina a Lei

Na assembléia debatemos o aspecto jurídico e o econômico da reivindicação da ArcelorMittal. Neste boletim vamos mostrar aos companheiros, a Lei que permite a discussão sobre redução e salários e da jornada, bem como, as condições previstas nesta Lei para que este debate aconteça, e ainda, a orientação do Ministério Público do Trabalho para as partes que se proporem a realizar essa negociação.

Vamos à LEI Nº 4.923

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965 - DOU DE 29/12/65.

Esta é a lei que possibilita que o patrão reivindique a redução da jornada e também dos salários. Ela ainda, cria condições para que essa negociação aconteça.

Vejamos. O seu art. 2º diz o seguinte:

Art 2º - A empresa que, em face de conjuntura econômica, devidamente comprovada, se encontrar em condições que recomendem, transitória-mente, a redução da jornada normal ou do número de dias do trabalho, poderá fazê-lo, mediante prévio acordo com a entidade sindical representativa dos seus empregados, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho, por prazo certo, não excedente de 3 (três) meses, prorrogável, nas mesmas condições, se ainda indispensável, e sempre de modo que a redução do salário mensal resultante não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário contratual, respeitado o salário-mínimo regional, e reduzidas proporcionalmente a remuneração e as gratificações de gerentes e diretores.

Como os companheiros podem ler, é o art. 2º que cria essa possibilidade. No entanto, esse mesmo art. condiciona a negociação a duas situações.

Que a necessidade econômica da negociação seja **devidamente**

comprovada, e ainda, que sejam **reduzidas proporcionalmente a remuneração e as gratificações de gerentes e diretores.**

Até o momento a empresa não apresentou seus números comprovando a necessidade negocial e pela sua proposta apenas uma parcela da categoria será sacrificada.

No Art. 4º está expresso que: **"É igualmente vedado às empresas mencionadas no art. 3º, nas condições e prazo nêle contidos, trabalhar em regime de horas extraordinárias, ressalvadas estritamente as hipóteses previstas no art. 61, e seus § 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho"**.

Pois bem, se é proibido hora extra, como que a ArcelorMittal se propõem a criar bancos de horas? Esta é outra situação mal explicada.

O que diz a orientação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO sobre a negociação envolvendo redução da jornada e de salários.

Preocupados com a negociação que se iniciou em São Paulo entre a Força Sindical e alguns patrões objetivando reduzir a jornada e os salários, o MPT editou a seguinte notificação recomendatória:

NOTIFICAÇÕES RECOMENDATÓRIAS DO MPT 3 de fevereiro de 2009

Em um dos preâmbulos da recomendação o MPT, deixa claro reforçando o que já dizia a Lei: **"CONSIDERANDO que as alterações contratuais devem ser precedidas de ampla demonstração da situação financeira das empresas interessadas"**.

Completa ainda com: **"d) a celebração desses acordos e convenções coletivas devem submeter-se à prévia e inequívoca comprovação documental (insuficiência econômica, financeira e**

patrimonial, que inviabilize a manutenção de postos de trabalho) às entidades sindicais, por parte das empresas interessadas, dando conta de sua situação econômica emergencial".

Como já dissemos, até agora a empresa não fez provas da sua necessidade econômica.

Os procuradores do trabalho também são claros ao dizer que: **"e) Durante a vigência desses acordos coletivos e convenções coletivas, fica vedado o trabalho em sobre-**

jornada decorrente de incremento de produção".

E ainda, que: **"c) as remunerações, pro labore e gratificações de gerentes e diretores devem ser reduzidas na mesma proporção aplicada aos empregados"**.

Conclusão

Se por um lado a Lei dá abertura para que ocorra a negociação solicitada pela ArcelorMittal, por outro, a Arcelor não está cumprindo todas as determinações desta Lei, e é por isso, que os trabalhadores deliberaram na assembléia solicitar, primeiramente, maiores esclarecimentos por parte da empresa para depois darem prosseguimento ao debate envolvendo a reivindicação da ArcelorMittal.

**FALA
COMPANHEIRO**

No momento em que o RH propõe a redução dos salários e da jornada em função da "crise", os trabalhadores das áreas do INOX são obrigados a fazerem horas extras, alterações da folga, trabalharem no feriado, terem sua carga aumentada, etc, tudo para atender única e exclusivamente as necessidades da Empresa, ou seja atender o decêndio.

Foi uma total falta de respeito com os trabalhadores. É prova clara da falta de sintonia do RH com a área industrial.

Considerando a realidade da planta industrial faz-se necessário ações para ajustar organização do trabalho, para atender atual demanda do mercado de inox.

RB1 e RB4 (Folga nº 3)

Antecipou folga, ou seja, folgou 5ª e 6ª, trabalhou sábado e domingo. O trabalhador do turno fixo folga 1 final de semana a cada 50 dias. Quando será a próxima folga no final de semana?

RB3 (Folga nº 2)

Dividiu a folga dos trabalhadores. Uma turma trabalhou 5 dias, folgando somente 1 dia. A outra trabalhou no feriado. Proibido lançar hora extra para receber, pois, tal opção foi retirada do portal RH. Ninguém sabe quando vai folgar.

LB3

Trabalharam sexta, sábado e domingo, folgaram na segunda-feira. Frustração total, pois acharam que em função da crise iriam emendar folga e curtir a família.

DEMAIS EQUIPAMENTOS

Trabalharam no feriado para folgar só Deus sabe quando...

Acabamento de Inox

Anteciparam folga. Trabalharam quinta e sexta (feriado) sem direito hora extra (Portal RH não aceita).

CONSIDERANDO, que tais ações tomadas pela gerência fere os direitos trabalhistas, pois, prejudicam os trabalhadores, fere a dignidade da pessoa humana, valor social do trabalho, da função social da empresa, não foi acordado com os trabalhadores/sindicato.

Fica claro que a proposta da empresa para acordo de redução da jornada/salário e banco de horas, não passa de oportunismo tendo como pano de fundo "a crise".

Proposta da ArcelorMittal

Tem muito companheiro fingindo que não é com ele

Compareceram na assembléia da última quarta-feira, 676 companheiros. No entanto, a proposta de redução de salários e de jornada feita pela ArcelorMittal Inox Timóteo atingirá 1.733 trabalhadores.

Tem muita gente fingindo que não

é com ele.

O que pensam esses companheiros?

São a favor ou contra?

O que não dá é para ficar em cima do muro!

Os ônus e bônus das decisões tomadas em assembléias atingirão a

todos. Por isso, a decisão tem que ser de todos.

Não se omita!

Não se acovarde!

Não é o nosso problema que é muito grande. É a nossa fé que é muito pequena.

Trabalhadores querem mais informações para depois tomarem as decisões

Os companheiros que compareceram a assembléia da última quarta-feira, deliberaram que antes de decidirem sobre o processo negocial reivindicado pela empresa, conforme determina a LEI e a orientação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, precisam mais de informações por parte da empresa. Por isso, aprovaram que a direção do sindicato deveria encaminhar à empresa correspondência solicitado as informações necessárias.

Na quinta-feira, a carta foi enviada conforme segue:



Timóteo, 09 de abril de 2009.

Ref.: PRE 038/2009

Ilmº Sr.
José Anísio Dias Cabral
DD. Gerente de Relações Trabalhistas
ArcelorMittal Inox Brasil

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação dessa empresa visando à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho contemplando a proposta de criação de Banco de Horas e de Redução de Jornada/Redução de Salário, informamos que os trabalhadores envolvidos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08/04/2009, considerando as disposições da Lei 4.923/1965 e da Notificação Recomendatória nº 01/2009, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, deliberaram pelo requerimento das seguintes informações, para análise e prosseguimento das negociações:

- valor da Folha de Pagamentos (FOPAG), total e por áreas da empresa (operacional e administrativa);
- número de trabalhadores por área (operacional e administrativa);
- demonstração do Valor Adicionado;
- balanços patrimoniais (Ativo e Passivo);
- produção física por trimestre;
- economia esperada com a redução dos salários/jornada.

Certos do pronto atendimento, reiteramos protestos de consideração.

Atenciosamente,

CARLOS J. DE VASCONCELOS SILVA
Presidente

GILDÁSIO JOSÉ RIBEIRO
Secretário Geral



CUT

METASITA
Sind. dos Trabalhadores
Metalúrgicos de Timóteo e Cel. Fabriciano

Avenida Monsenhor Rafael, 155, Timóteo/MG

Cx. Postal: 17 Cep: 35.160-312

Fone: 3849-9100 / 9101 / 9102

Site: www.metasita.org.br

E-mail: secretaria@metasita.org.br - imprensa@metasita.org.br

Responsável: Diretoria da METASITA

Tiragem: 3.000 exemplares